



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 13 /2014

APROVADO EM	<u>11</u>	DISCUSSÃO
POR	<u>UNANIMIDADE</u>	
SALA DAS SESSÕES	<u>34, 04, 2014</u>	
	<u>João Bosco Dias</u>	
	PRESIDENTE	

PROTOCOLO Nº <u>02312014</u>
<u>03 ABR 2014</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SENHORA JOSSARA FIORIO MONTEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

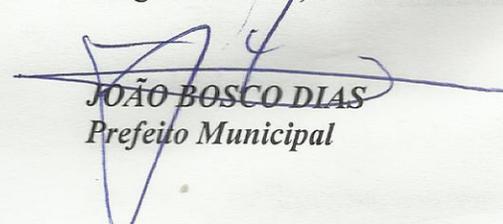
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Sr.<sup>a</sup> *Jossara Fiorio Monteiro*, inscrita no CPF/MF sob nº 166.732.227-35, residente na sede do Município de Vargem Alta, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para realização de tratamento odontológico.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, classificadas em 3.3.90.48.00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de abril de 2014.

  
**JOÃO BOSCO DIAS**  
Prefeito Municipal

BAIXADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Em, <u>07 / 04 / 2014</u> <u>João Bosco Dias</u> PRESIDENTE
---

Baixado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Em, <u>07 / 04 / 2014</u> <u>João Bosco Dias</u> PRESIDENTE
---

CNPJ: 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

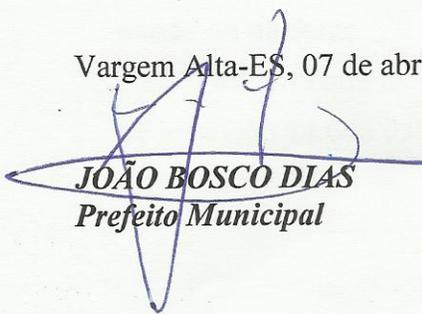
Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO À SENHORA JOSSARA FIORIO MONTEIRO”***.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a atual administração tem dado uma atenção especial às pessoas do Município que necessitam de ajuda para custearem despesas relacionadas à saúde, em especial as que não encontram viabilização para o procedimento através do SUS.

Conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal), é necessário Lei específica para que o Município possa auxiliar pessoas carentes que não dispunham de boa situação financeira e, de acordo com o constante do Parecer social em anexo, a matéria em questão, trata-se de pessoa que não tem condições de arcar com a responsabilidade financeira para proceder ao tratamento necessário.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 07 de abril de 2014.

  
**JOÃO BOSCO DIAS**  
*Prefeito Municipal*